

## AVISO

### **Procedimento concursal tendente à constituição de reserva de recrutamento, para a contratação na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, para o exercício de funções de Assistente Operacional (na área de apoio educativo) (M/F)**

(Texto integral publicado na [BEP \(OE202101/0175\)](#) e por extrato no [Diário da República n.º 5/2021](#), 2.ª série, de 8 de janeiro de 2021

#### **Candidaturas até dia 22.01.2021**

##### **Obrigatório possuir:**

Escolaridade obrigatória:

4 anos de escolaridade para os candidatos nascidos até 31.12.1966;

6 anos de escolaridade para os candidatos nascidos entre 01.01.1967 e 31.12.1980;

9 anos de escolaridade para os candidatos nascidos entre 01.01.1981 e 31.12.1994;

12 anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 01.01.1995)

##### **Anexar:**

- Cópia do documento de identificação (BI ou cartão do cidadão válido com declaração de autorização de utilização para efeitos do presente procedimento);

- Cópia do certificado de habilitações

- Curriculum vitae datado e assinado anexando comprovativos da formação e da experiência profissional

- Os candidatos vinculados à função pública deverão juntar declaração (mencionado da alínea c), do ponto 10.3).

Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 18/P/2019, de 29.10.2019 e para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos da legislação em vigor e após aprovação em reunião de Câmara Municipal datada de 25.11.2020, autorizei por meu despacho, datado de 3.12.2020, a abertura do presente procedimento concursal tendente à constituição de reserva de recrutamento, para a contratação na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, para o exercício de funções de Assistente Operacional (na área de apoio educativo).

1 – Consultas prévias: 1.1- Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83 - A/2009, de 22 de janeiro (doravante “Portaria”), declara-se que existe uma reserva de recrutamento no Município da Amadora para Assistente Operacional (na área de apoio educativo), cuja lista final se vai esgotar brevemente, sendo necessário assegurar a possibilidade de recrutar trabalhadores/as para satisfação de necessidades transitórias, por forma a cumprir o rácio de pessoal não docente a exercer funções nas escolas. O recrutamento só produzirá efeitos após esgotar a referida lista.

1.2 - De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção - Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, ficando dispensada desta formalidade de consulta até que venha a constituir a EGRA junto de entidade intermunicipal”.

1.3 – Nos termos do n.º 5 do art.º 30º da Lei Geral de trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexa à Lei n.º 35/2014, de 20.06, art.º 10º da Lei n.º 12-A/2010, de 30.06 o recrutamento é aberto a trabalhadores/as com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores/as com vínculo de emprego público a termo resolutivo ou sem vínculo de emprego público.

2 - Constituição do júri: Presidente: Chefe do Gabinete de Apoio às Escolas, Fernando Manuel Fernandes Durão Correia Pereira, 1.ª vogal efetiva: Técnica Superior, Ana Rita Lopes Pardal, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.ª vogal efetiva: Assistente Técnica, Maria da Conceição Bernardo Mirrado; 1.ª vogal suplente: Assistente Técnica, Anabela Cristina d'Oliveira Galvão; 2.ª vogal suplente: Técnica Superior, Vera Mónica da Silva Alves.

3 - Conteúdo funcional: 3.1- Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos – funções com grau de complexidade funcional 1, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, competindo-lhe, nomeadamente as seguintes atividades: participar com os/as docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo; cooperar na execução de tarefas inerentes às atividades pedagógicas, lúdicas e recreativas; vigiar e disciplinar a utilização dos espaços interiores e exteriores garantindo o cumprimento das regras de higiene, prevenção e segurança das crianças; auxiliar as crianças na sua higiene pessoal e nas refeições, promovendo a sua autonomia, conferir o número de refeições e os/as alunos/as com senha e sem senha de refeição; providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material, equipamento didático e informático, necessário ao desenvolvimento do processo educativo, comunicando estragos e extravios; prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança a unidades de prestação de cuidados de saúde; acompanhar as crianças na utilização de transportes escolares zelando pela sua segurança, assegurando o acesso, a correta acomodação e usos dos cintos de segurança, e saída das crianças das viaturas; prestar esclarecimentos aos encarregados de educação, presencial ou telefonicamente, recebendo e transmitindo mensagens; exercer tarefas de atendimento e encaminhamento de utilizadores da escola e controlar entradas e saídas da escola.

3.2- A descrição das funções não prejudica, nos termos do n.º1 do art.º 81º da LTFP, a atribuição aos/as trabalhadores/as de funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o/a trabalhador/a detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

4 – Prazo de validade: dezoito meses contados da data de homologação da lista unitária de ordenação final, nos termos do disposto no artigo 40.º da “Portaria”.

5 – Habilitação académica – escolaridade obrigatória (de acordo com o n.º 1 do art.º 86º da citada LTFP), sendo: 4.ª classe, para pessoas nascidas até 1 de janeiro de 1967; 6.º ano de escolaridade, para as nascidas entre esta data e 31 de dezembro de 1980; 9.º ano de escolaridade, para as nascidas após esta última data; 12 anos de escolaridade, para alunos/as que no ano letivo 2009/2010 estiveram matriculados nos 1.º ou 2.º ciclos do ensino básico ou no 7.º ano de escolaridade, estando sujeitos/as ao limite de escolaridade obrigatória até aos 18 anos.

5.1- Os/as candidatas/as possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações, o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras previsto pela legislação portuguesa aplicável

5.2 – Não é permitida a substituição da habilitação académica exigida por formação ou experiência profissional.

6 – Local de trabalho: Departamento de Educação e Desenvolvimento Sociocultural/Gabinete de Apoio à Gestão das Escolas, escolas na área do Município da Amadora.

7 – Remuneração: Nos termos do artigo 38.º, da LTFP, e do n.º 3, do artigo 19.º, da “Portaria”, a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal é a 1.ª, a que corresponde o nível remuneratório 4, da categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sendo a remuneração a propor no âmbito da negociação, de 665,07€ (seiscentos e sessenta e cinco euros e sete cêntimos), respeitando-se as regras previstas na legislação e no Orçamento de Estado em vigor.

8 – Requisitos legais de admissão: 8.1- Podem candidatar-se todas as pessoas que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos gerais (sob pena de exclusão):

a) Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b) Terem 18 anos de idade completos; c) Não estarem inibidas do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções que se propõe desempenhar; d) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória; f) Possuírem a habilitação académica exigida no n.º 5 do presente aviso;

9 - Não serão admitidos/as os/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal deste órgão, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 - Apresentação das candidaturas:

10.1 – Prazo: O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no Diário da República.

10.2 - Forma: não serão aceites candidaturas em suporte eletrónico. As candidaturas serão formalizadas obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através de requerimento modelo tipo, para o efeito, ao dispor no Serviço de Atendimento da Câmara Municipal da Amadora (Av. Movimento das Forças Armadas, 1 – Mina) e no site [www.cm-amadora.pt](http://www.cm-amadora.pt) (Município/Recrutamento/Procedimentos em fase de candidatura/formulário de candidatura de utilização obrigatória). Devido às contingências da Covid 19, as candidaturas deverão ser preferencialmente remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para a Câmara Municipal da Amadora – D.G.R.H. – Av. Movimento das Forças Armadas, 1 – Mina de Água – 2700-595 Amadora. Caso não o possam fazer, poderão ser entregues presencialmente, mediante marcação prévia obrigatória através do nº 214369022, no Serviço de Atendimento da Câmara Municipal da Amadora (Av. Movimento das Forças Armadas, 1 – Mina).

10.3 - Do requerimento de candidatura deverá constar, claramente, a referência do procedimento a que se candidata e o mesmo deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e f) do n.º 8.1 (sob pena de exclusão) do presente aviso de abertura, através de fotocópias do documento de identificação válido (com declaração de autorização de utilização para o presente procedimento) e do certificado de habilitações.

b) Os/as candidatos/as portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60%) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devem declarar no requerimento de candidatura o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e apresentar documento comprovativo da mesma. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

c) Os/as candidatos vinculados/as à função pública deverão anexar declaração atualizada emitida pelo serviço público a que o/a candidato/a se encontra vinculado/a, da qual conste o vínculo à função pública, a carreira/categoria que possui, a antiguidade na carreira/categoria ou tempo de exercício da função, a avaliação de desempenho do último ano, a posição remuneratória detida aquando da apresentação da candidatura e a descrição das funções atualmente exercidas. Os/as candidatos/as que

exercem funções nesta Autarquia estão dispensados da apresentação desta declaração devendo mencioná-lo expressamente na candidatura.

d) Currículo profissional detalhado e devidamente datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias e/ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as atualmente exercidas, com indicação dos respetivos períodos de duração, e atividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das ações de formação finalizadas (cursos e seminários) indicando a respetiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativos da formação e da experiência profissionais, sob pena de não serem considerados.

10.4 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

10.5 - A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão do/a candidato/a, quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do mesmo, nos termos do n.º 9, do artigo 28.º, da “Portaria”.

11 - No uso da faculdade conferida pelo n.º 6, do artigo 36.º, da LTFP, e considerando a urgência no presente recrutamento, para fazer face à necessidade de afetação de pessoal por necessidades transitórias, será aplicado como único método de selecção:

11.1 - Avaliação curricular (A.C.): a qual visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

11.2 - Serão considerados os seguintes parâmetros:

11.2.1 - Habilitação Académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes (HA): Escolaridade obrigatória- 18 valores; Habilitação Superior - 20 valores.

11.2.2- Formação Profissional (F.P.): Formação com interesse direto para o exercício de funções identificadas total ou parcialmente com a área para que o procedimento concursal é aberto, devidamente comprovada, sendo atribuída uma valoração mínima de 10 e máxima de 20 valores, de acordo com valores que se seguem:

11.2.2.1- Participação em cursos, conferências, seminários, colóquios e outras iniciativas similares. A cada dia de formação corresponderá 6 horas. Quando não forem mencionados horas/dias, será considerado, apenas, o valor mínimo de um dia: sem formação- 0 valores; por cada módulo de 6h – 0.20 valores

11.2.2.2 - Frequência de estágios não curriculares:

a) Entendeu-se contabilizar, apenas, os estágios, na área a recrutar, com duração igual ou superior a um mês, por se considerar ser esse o período mínimo para aquisição de conhecimentos relevantes;

b) Entendeu-se contabilizar a duração total do(s) estágio(s) frequentado(s), por se considerar que esta forma se revela mais equitativa na apreciação objetiva:- até 6 meses – 0,75 valores; = ou superior a 6 meses a até um ano – 1 valor; superior a 1 ano – 1,5 valor.

11.2.3 - Experiência Profissional

Desempenho de funções no âmbito do posto de trabalho a ocupar, avaliada pela sua duração. A duração da experiência profissional será classificada, considerando o tempo de serviço prestado pelos/as candidatos/as, expresso em anos completos, com arredondamento para a unidade imediatamente inferior ou superior, consoante as frações sejam menores ou maiores /iguais de 6 meses, de acordo com os seguintes patamares: ≤ 1 ano- 10 valores; > 1 ano ≤ 3 anos - 14 valores; > 3 ano ≤ 6 anos - 16 valores; > 6 anos - 20 valores.

11.2.4. Avaliação de desempenho (A.D.)

Será considerada a avaliação de desempenho relativa ao último ciclo avaliativo em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar,

a dividir pelo número de anos classificados, convertida numa escala de 0 a 20 valores. Caso o/a candidato/a não possua qualquer avaliação, ser-lhe-ão concedidos 12 valores. Será feita a seguinte conversão da nota: nota do último período avaliado X 4.

11.3- Fórmula de classificação da AVALIAÇÃO CURRICULAR, que constitui igualmente a fórmula de CLASSIFICAÇÃO FINAL:  $A.C./CF = (H.A. \times 1) + (F.P. \times 3) + (E.P. \times 4) + (A.D. \times 2)/10$ .

11.3.1 - Sendo: A.C./CF= Avaliação Curricular/Classificação Final; H.A.= Habilitações Académicas; F.P.= Formação Profissional; E.P.= Experiência Profissional; A.D. = Avaliação de Desempenho.

11.4 - Os critérios de apreciação e de ponderação da A.C./sistema de classificação final, constam da ata de reunião do júri do procedimento concursal, sendo a mesmas facultada aos/às candidatos/as sempre que solicitadas.

11.5- O método de seleção é eliminatório, considerando-se excluído o/a candidato/a que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores.

12- A ordenação dos/as candidatos/as que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial será efetuada nos termos previstos no art.º 35º da “Portaria”.

13 - O recrutamento efetuar-se-á de acordo com as regras que estiverem legalmente em vigor, nomeadamente as estabelecidas na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.

14 – As notificações dos/as candidatos/as serão efetuadas nos termos do n.º 3, do artigo 30.º, da “Portaria”.

15- Publicitação de lista: a lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as será publicitada, em lugar público e visível, no edifício dos Paços do Município e disponibilizada em [www.cm-amadora.pt](http://www.cm-amadora.pt).

16 – Período experimental: de 30 dias, conforme a alínea a), do n.º 2, do artigo 49.º, da LTFP e demais legislação em vigor.

17- Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

3 de dezembro de 2020, A Vereadora responsável pela área de Recursos Humanos, Susana Santos Nogueira